



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº156/2022

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e a empresa **ILUMINA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS na Rua Venceslau Brás, Sala 02, Bairro Santo Inácio, inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.479.857/0001-39, neste ato representado por seu representante Sr. **SIDINEI JOVANE BRONDANI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/Rs., inscrito no CPF/MF sob nº.728.001.430-53, portador (a) da cédula de identidade civil nº 1055405631, doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 156/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII e/c artigo 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por razões de interesse público de alta relevância, considerando a recomendação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI deste Município, por meio do Ofício 47/2022 e despacho da autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica acordado entre as partes que, conforme demonstrativo de valores apurados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e análise técnica efetuada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município, foi constatada a necessidade de pagamento do município a Contratada de um valor de R\$ 12.489,90 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) referente serviços já executados até a data da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação administrativa, extrajudicial ou judicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada o valor dos serviços realizados até dia 23 de setembro de 2022, e ainda não pagos até a data da presente rescisão, ou seja, referente 29 de agosto a 22 de setembro de 2022, restando a receber pela contratada o valor de R\$ 12.489,90 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) (Art. 79, § 2º, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


Frederico Westphalen (RS), 23 de setembro de 2022.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO


Prefeito Municipal
Município Contratante


SIDINEI JOVANI BRONDANI
ILUMINA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos 

CPF: 973.655.050-87

Diane Freco Mazzutti 

CPF: 010.633.990-76